



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 05**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06/03/2002**  
(Contém folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
<b>Vereador:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)
<b>Vereador:</b>	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereador:**  
**Vereador:**



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO DE 06/03/2002**

**ACTA Nº 05**

----- Aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm<sup>o</sup> Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs., José Alberto Pacheco Brito Dias, João dos Santos Alves, António Sérgio Brito Martins e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves.

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

**1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**1.1 - Constituição da Propriedade Horizontal**

**- Edifício do Centro Comercial da Praça da Antiga Escola**

----- O edifício em epígrafe, composto por 2 pisos, com a área de 560m<sup>2</sup>, sito na Rua de S. Sebastião, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, foi construído no prédio urbano inscrito na respectiva matriz sob o número 2771, da freguesia de Pampilhosa da Serra, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 05608/010710, da freguesia de Pampilhosa da Serra, aí registado a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- O citado edifício é constituído por 17 fracções (lojas), destinadas a comércio e/ou serviços, autónomas, distintas e isoladas entre si, com saídas próprias para uma parte comum do prédio ou para a via pública, sendo o piso 0 constituído por 9 lojas, 1 arrecadação, 2 casas de banho, galeria e acesso a caixa de escadas e o piso 1 por 8 lojas, galeria e corredor de acesso à caixa de escadas. -----

----- Após análise do projecto do citado edifício, constata-se que o mesmo reúne todas as condições legalmente exigíveis para que seja constituído em regime de propriedade horizontal, atenta informação dos Serviços Técnicos de Obras desta Autarquia e deliberação do Executivo Camarário tomada em reunião ordinária de 22/08/2001;



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

contudo, urge proceder à conversão de Escudos para Euros do valor global do imóvel e do valor venal das fracções que o compõem, pelo que: -----

----- De acordo com os critérios usados para atribuição e valorização de imóveis, apura-se que o valor global do imóvel é de € 447.057,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cinquenta e sete Euros e sessenta e três cêntimos). -----

----- Nestes termos, o referido imóvel é composto pelas seguintes fracções autónomas, que constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si e têm saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública: -----

----- *Fracção "A"* – Primeira loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 22,94m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 21.084,19 (vinte e um mil e oitenta e quatro Euros e dezanove cêntimos), a que corresponde 47,2 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "B"* – Segunda loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 41,63m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 30.127,39 (trinta mil cento e vinte e sete Euros e trinta e nove cêntimos), a que corresponde 67,4 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "C"* – Terceira loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.424,27 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "D"* – Quarta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 34,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.424,27 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "E"* – Quinta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,89m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.774,43 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro Euros e quarenta e três cêntimos), a que corresponde 71,1 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "F"* – Sexta loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,89m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.773,43 (trinta e um mil setecentos e setenta e três Euros e quarenta e três cêntimos), a que corresponde 71,1 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "G"* – Sétima loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.424,27 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "H"* – Oitava loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 43,44m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 31.424,27 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e quatro Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 70,3 por mil do valor total do imóvel. -----



S. R.

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- *Fracção "I"* - Nona loja do piso 0, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 41,63m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 30.127,39 (trinta mil cento e vinte e sete Euros e trinta e nove cêntimos), a que corresponde 67,4 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "J"* - Primeira loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 23,23m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 21.348,55 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito Euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que corresponde 47,8 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "L"* - Segunda loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.296,27 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "M"* - Terceira loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.296,27 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "N"* - Quarta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,74m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.296,27 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "O"* - Quinta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,74m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.296,27 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "P"* - Sexta loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.296,27 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "Q"* - Sétima loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 24,24m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 22.296,27 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis Euros e vinte e sete cêntimos), a que corresponde 49,9 por mil do valor total do imóvel. -----

----- *Fracção "R"* - Oitava loja do piso 1, a contar de nascente, destinada a comércio e/ou serviços, ampla, com a área de 23,23m<sup>2</sup>, cujo valor venal é de € 21.348,55 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito Euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que corresponde 47,8 por mil do valor total do imóvel. -----

----- ***Partes comuns do edifício:*** -----

----- Superfície de implantação do edifício, com uma área total de 560m<sup>2</sup>; -----

----- Estrutura e cobertura do edifício; -----



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Escadas de acesso entre o piso 0 e o piso 1 com 33,6m<sup>2</sup>; -----  
----- Corredor de acesso à caixa de escadas com a área de 19m<sup>2</sup>; -----  
----- Corredor de acesso às instalações sanitárias com a área de 7,70m<sup>2</sup>; -----  
----- Galerias do piso 0 e piso 1, com a área de 132m<sup>2</sup>; -----  
----- Instalações sanitárias com a área de 11,85m<sup>2</sup>; -----  
----- Arrumo a sul das instalações sanitárias, no piso 0, amplo, com a área de 9,52 m<sup>2</sup>. --

----- Considerando ainda o facto de ser intenção da Autarquia proceder à alienação de diversas lojas que compõem o supra referido edifício, submete-se ao regime de propriedade horizontal o referido imóvel. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. ----  
----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente para, em nome desta, assinar a respectiva escritura e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **1.2 - Escritura de Justificação Notarial**

##### **- Prédio rústico, sito em Cabeça-Gorda - Freguesia de Cabril**

----- Tendo em conta que o prédio rústico, composto de pinhal e mato, com a área de 575,140m<sup>2</sup>, sito em Cabeça Gorda, freguesia do Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, a confrontar a Norte com Alberto Santos e outros, a Sul com limite do Concelho de Oleiros, a Nascente com Jaime dos Santos e a Poente com limite de freguesia, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial rústico número 108, da freguesia de Cabril, não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial deste Concelho, há necessidade de efectuar o respectivo registo. -----

----- Em face do exposto e atento o facto de este terreno já ser propriedade do Município há mais de vinte anos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para, em nome desta, justificar por USUCAPIÃO o direito sobre o imóvel supra identificado, assinando a respectiva escritura e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **1.3 - Edifício da Casa da Cultura**

##### **- Utilização**

----- Relativamente à utilização a dar à estrutura inicialmente destinada a Casa da Cultura, a Câmara Municipal decidiu por unanimidade mandar elaborar projecto contemplando as seguintes funções: -----

1) - Sub-Cave - destinada a balneários de apoio ao Pavilhão Gimnodesportivo de Pampilhosa da Serra; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

- 2) - Cave - Arrecadação e construção de Auditório; -----  
3) - Rés-do-Chão - Camaratas e Auditório. -----  
----- Quanto aos outros espaços, entendeu-se que deveria ser uma zona destinada a comércio e outra a habitação. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 1.4 - "Ocupação da via pública"

----- Foi presente um requerimento de **Américo Barata Vicente**, residente na Vila de Pampilhosa da Serra, a solicitar licença para ocupar a via pública, com uma esplanada, numa área de 6 m2, em frente do seu Café "Cubata", sito na Rua Rangel de Lima, nesta Vila, durante seis meses, de Abril a Setembro do corrente ano. -----  
----- Face à informação dos serviços de fiscalização desta autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir, nos mesmos moldes do ano transacto. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 1.5- "Plano Rodoviário Nacional. Desclassificação de Estradas"

##### - Protocolo

----- A Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu a esta Câmara Municipal uma cópia do protocolo celebrado entre o Governo e aquela Associação, que visa resolver a problemática da desclassificação de estradas, que tem sido uma fonte de discordância e de preocupação para os Municípios, estabelecendo as condições financeiras e assegurando um conjunto de princípios indispensáveis a qualquer processo de transferência. -----  
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e aprovou as condições estabelecidas no referido protocolo. -----

## 2 - SECÇÃO FINANCEIRA

### 2.1 - Transferência de verbas

#### - Programa "Ser Criança" - Projecto "Sol Risonho"

----- Tendo por base a análise do ponto da situação sobre o Programa " Ser Criança" - Projecto "Sol Risonho", a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 8.159,19 €, que corresponde à parte em dívida deste Município, referente ao 4º trimestre de 2001. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### 2.2 - Serracaça - Sociedade Cinegética e Turística da Pampilhosa da Serra, Ld<sup>a</sup>



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### - Cedência de quota

----- Foi presente uma carta da Serracaça – Sociedade Cigenética e Turística da Pampilhosa da Serra, Ld<sup>a</sup>, a informar que conforme imposição da Direcção Geral de Turismo, a empresa tem que construir um pavilhão dentro da sua zona de caça turística, nº 2368. Mais refere que para fazer face a esse investimento, tenciona recorrer à Banca. ----

----- Neste contexto, não estando a Câmara Municipal vocacionada para este tipo de empreendimentos, tendo inicialmente ficado acordado que em qualquer altura esta Autarquia poderia deixar a sociedade, solicita à Câmara Municipal a cedência da quota de 15% que detém na mesma, pelo seu valor nominal de 1.496,39 €. -----

----- Agradecem ainda toda a colaboração prestada por esta autarquia ao longo dos cerca de quatro anos de existência da Serracaça, sem a qual não teria sido possível levar por diante este projecto. -----

----- Em face do exposto, o Sr. Vereador António Sérgio referiu que a existência desta empresa no nosso concelho, se fica a dever ao esforço e empenho que o Sr. Presidente dedicou desde o início a este projecto, e ainda ao mérito de ter trazido para o nosso concelho uma actividade com a importância daquela que desenvolve a Serracaça. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade ceder ao sócio-gerente da Sociedade Serracaça, Francisco Henriques de Almeida, a sua quota de 15% , no valor nominal de 1.496,39 €. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### 3 - OBRAS PÚBLICAS

#### 3.1 – Obra de Beneficiação do Edifício e Escadaria de acesso ao edifício da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Com base no Despacho Normativo nº 29-B/2001 de 06 de Julho, do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra pretende levar a efeito no edifício sede daquela autarquia, obras de beneficiação que constarão de alterações no interior do edifício, sem alterar a estrutura e escadaria de acesso ao mesmo, e submetê-lo a candidatura à Direcção-Geral das Autarquias Locais - DGAL. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o referido projecto, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### 4 - CONCURSOS PÚBLICOS

#### 4.1 – Infraestruturas de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água de Porto de Vacas



S. R.

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Foi presente o projecto de Infraestruturas de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água de Porto de Vacas. -----

----- Face à necessidade de realizar aquela obra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e decidiu abrir concurso público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, para realização da citada empreitada. -----

----- O montante global dos trabalhos é de 367.021,51 €, acrescido de IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 385.372,59 €; o prazo máximo para execução da obra é de 240 dias incluindo sábados, domingos e feriados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**4.2 - Infraestruturas de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água de Malhada do Rei**

----- Foi presente o projecto de Infraestruturas de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água de Malhada do Rei. -----

----- Face à necessidade de realizar aquela obra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e decidiu abrir concurso público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, para realização da citada empreitada. -----

----- O montante global dos trabalhos é de 327.619,80 €, acrescido de IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 344.000,79 €; o prazo máximo para execução da obra é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**4.3 - Beneficiação e Pavimentação da Estrada - Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão**

----- Foi presente o projecto de Beneficiação e Pavimentação da Estrada - Moradias / Soeirinho / Almas de Belide / Catraia do Rolão. -----

----- Face à necessidade de realizar aquela obra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos e decidiu abrir concurso público, nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, para realização da citada empreitada. -----

----- O montante global dos trabalhos é de 698.979,39 €, acrescido de IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 733.928,36 €; o prazo máximo para execução da obra é de 150 dias incluindo sábados, domingos e feriados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**5 - INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ ALBERTO BRITO DIAS**



S. R.

## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador José Alberto Pacheco Brito Dias, para dirigir ao Sr. Vereador Anselmo Gonçalves algumas palavras de crítica e repúdio relativamente ao texto que este enviou para publicação à comunicação social, mais propriamente para um órgão regional, cujo teor, na sua opinião, é lamentável, pois demonstra claramente que o Sr. Vereador Anselmo pretende transmitir para a opinião pública que os assuntos tratados nas reuniões de Câmara se devem à sua intervenção, como sendo suas as propostas apresentadas, o que, como é óbvio, não é verdade.-----

----- Em resposta, o Sr. Vereador Anselmo referiu que o que fora publicado não correspondia ao documento original, nem tinha sido sua intenção que a interpretação do texto fosse aquela que o Sr. Vereador José Brito entendera. -----

----- Seguidamente, passou a ler o teor do documento político que dera origem a tal desiderato. -----

----- No contexto desta troca de palavras, o Sr. Presidente afirmou que o Sr. Vereador Anselmo tem o direito de escrever o que entende. No entanto, se é propósito do Partido Socialista continuar com artigos deste cariz, propõe que a Câmara Municipal dê conhecimento público através dos órgãos de comunicação social regionais, dos resultados dos trabalhos das reuniões de Câmara . -----

----- Mais referiu que não é sua intenção colocar a política acima dos interesses do Concelho e está bastante satisfeito com a sua consciência pelo que tem feito e pelo que se está a fazer em prol do mesmo. A sua política pauta-se por valores como a ética, a moral e a verdade, e para si, em primeiro lugar, está o desenvolvimento do concelho. -----

----- Os Senhores Vereadores António Sérgio e João Alves intervieram demonstrando total e incondicional solidariedade com as posições assumidas tanto pelo Sr. Vereador José Brito como pelo que foi dito pelo Sr. Presidente da Câmara. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

***ENCERRAMENTO***

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.

---

---